



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 847, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

“AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE ACABAMENTOS NAS OBRAS DE BUEIROS E CANALETAS DAS ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO”.

Elias Kiefer, Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a construção de acabamentos nas “**obras de bueiros e canaletas**” nas estradas principais e vicinais do Município de Marechal Floriano.

Art. 2º - Torna-se obrigatório, em todas as obras de pavimentação, principalmente nas estradas de terra, a construção de **bueiros e canaletas** com início próximo às vias de circulação e término nos cursos d’água, evitando a erosão na parte do terreno que recebe a água escoada dos **bueiros e canaletas**.

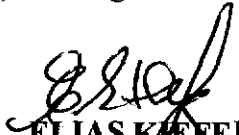
Parágrafo único - Os bueiros poderão ser feitos com **manilhas** e em casos de canaletas, as mesmas deverão ser construídas em forma de escadaria utilizando cimento como material.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2008.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE Nº 847
EM 28/08/2008
PREFEITO MUNICIPAL